



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Telefone: (97) 3412-2542 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08782.001211/2020-73

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/FUNAI/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES - CR-AS E A SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por intermédio da Coordenação Regional do Alto Solimões - CR-AS, com sede na Avenida da Amizade, nº 789 – Bairro: Brilhante – Tabatinga/CEP 69640-000, Estado Amazonas inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0064-00, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional, Senhor **ERIC ASSIS AIAMBO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2329540-6 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 015.083.102-11 nomeado pela Portaria MPI nº 264/SE/MPI publicada no DOU Nº 164, Seção 2, página nº 68, de 28 de agosto de 2023, devidamente autorizado a firmar contratos, e a empresa **SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **12.535.965/0001-68**, neste ato representada pelo Sr.: **FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 169.209, expedida pelo SSP-AC, CPF nº 308.725.292-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **188/FUNAI/2021**, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **188/FUNAI/2021** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2024 a 09/07/2025.

2.2. O Contrato nº. **188/FUNAI/2021** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada as Cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA do Contrato nº **188/FUNAI/2021**, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 188/FUNAI/2021, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 09/07/2022 a 09/07/2023, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor Global reajustado da contratação é de R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), o valor mensal da contratação é de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais) referente aos serviços de Link de Internet via satélite.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194028

Fonte: 100000000000

Programa de Trabalho: PTRES 225450

Elemento de Despesa: 339040.13

PI: PI99O010IFF

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08782.001211/2020-73, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)
ERIC ASSIS AIAMBO
Coordenador Regional CR-AS
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES - CR-AS
Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA
CPF 308.725.292-15
Representante Legal
SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Francisco Ribeiro Govea

CPF: 943.808.562-91

Matrícula: nº 1934756

2 - Marilene Dias Vieira

CPF: nº 317.730.792-04

Matrícula: nº 0446125



Documento assinado eletronicamente por **Eric Assis Aiambo, Coordenador(a) Regional**, em 14/06/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Dias Vieira, Chefe de Serviço substituto(a)**, em 14/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ribeiro Gouvea, Chefe de Serviço**, em 14/06/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Raimundo de Souza, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6719872** e o código CRC **A06A0EBD**.

Referência: Processo nº 08782.001211/2020-73

SEI nº 6719872